



PROCESSO N. : 2020002146
INTERESSADO : DEPUTADO GUSTAVO SEBBA
: Estabelece horário especial e exclusivo para atendimento aos consumidores maiores de 60 (sessenta) anos nos supermercados, hipermercados, mercearias, padarias, peixarias, açougues e similares do Estado, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de Covid-19.

RELATÓRIO

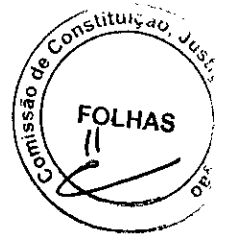
Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Gustavo Sebba, dispondo sobre a estipulação de horário especial e exclusivo para atendimento aos consumidores maiores de 60 (sessenta) anos nos supermercados, hipermercados, mercearias, padarias, peixarias, açougues e similares do Estado, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de Covid-19.

De acordo com a justificativa, o presente projeto de lei objetiva evitar que os idosos, que pertencem ao grupo de pessoas que têm maior chance de ter complicações oriundas da infecção pelo COVID-19, tenham contato com o público em geral, de modo que os estabelecimentos descritos na proposta são aqueles que praticam atividade essencial, ligada a alimentação, logo, precisam tomar medidas que minimizem o contágio viral.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para análise e parecer.

Essa é a síntese da presente propositura.

Considerando que o presente projeto visa ao mesmo objetivo do Projeto de Lei n. 175, de 14 de abril de 2020 (Processo n. 2020001940), de minha autoria, solicitamos que os autos sob enfoque sejam apensados aos autos do processo supramencionado, conforme determina o §2º do artigo 111 do Regimento Interno desta Casa.



É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de maio de 2020.


LÉDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)